

LEI Nº 1.702/2008 – DE 09 DE DEZEMBRO DE 2008

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR E TRANSFERIR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular as seguintes dotações orçamentárias:

02 GABINETE DO PREFEITO	
01 GABINETE DO PREFEITO E VICE	
04.122.0004.2.002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE	
3.1.90.13.0.1.0000.0/2 Obrigações Patronais.....R\$	318,00
04 SECRETARIA DA AGRICULTURA	
01 DEPTO. DE AGRICULTURA	
20.606.0019.2.016 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.1.90.11.0.1.0000.0/57 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$	3.279,00
20.6060019.2.018 MANUTENÇÃO DO HORTO MUNICIPAL	
3.1.91.13.0.1.0000.0/70 Obrigações Patronais.....R\$	66,00
05 SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
01 DEPTO. DE ENSINO	
12.361.0025.2.028 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO	
3.1.90.11.0.1.0001.0/91 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal CivilR\$	19.000,00
12.361.0025.2.031 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.0.1.0019.0/127 Material de ConsumoR\$	26,78
3.3.90.39.0.1.0019.0/131 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	58,49
12.365.0033.1.005 CONSTRUÇÃO DE COBERTURA NO ACESSO ENTRE AS SALAS	
4.4.90.51.0.1.0019.0/311 Obras e Instalações.....R\$	1.514,55
02 DEPTO. DE CULTURA	
13.392.0036.2.044 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	

3.1.90.11.0.1.0000.0/173 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal CivilR\$ 5.562,85
3.1.90.13.0.1.0000.0/174 Obrigações PatronaisR\$ 1.498,00

04 DEPTO. DE ESPORTES

27.812.0040.2.051 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.1.91.13.0.1.0000.0/203 Obrigações PatronaisR\$ 123,00

06 SEC. DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

02 DEPTO. DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.244.0045.2.053 MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE PROMOÇÃO SOCIAL
3.3.90.11.0.1.0000.0/207 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal CivilR\$ 5.870,00
3.1.90.13.0.1.0000.0/208 Obrigações PatronaisR\$ 1.356,30

07 SEC. DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E URBANISMO

01 DEPTO. DE URBANISMO

22.661.0054.2.066 CONCESSÃO DE INCENTIVOS ECONOMICOS
4.4.90.51.0.1.0000.0/257 Obras e InstalaçõesR\$ 13.000,00

08 SEC. TRANSPORTES E INFRA-ESTRUTURA RURAL

01 DEPTO. DE TRANSPORTES

26.782.0055.2.067 MANUT. DA SEC.DE TRANSPORTES E INFRA-ESTRUTURA RURAL
3.1.90.11.0.1.0000.0/268 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 4.275,62

26.782.0055.2.071 MANUTENÇÃO DA OFICINA MECANICA

3.1.90.11.0.1.0000.0/273 Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil.....R\$ 1.553,68
3.1.90.13.0.1.0000.0/274 Obrigações PatronaisR\$ 389,55
3.1.91.13.0.1.0000.0/277 Obrigações PatronaisR\$ 188,00
TOTALR\$ 58.079,82

Art. 2º. O valor anulado conforme artigo 1º deste Decreto, será utilizado para suplementar os seguintes elementos de despesa:

02 GABINETE DO PREFEITO

01 GABINETE DO PREFEITO E VICE

04.122.0004.2.002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE
3.1.90.11.0.1.0000.0 /1 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 6.900,00

04.122.0004.2.003 MANUTENÇÃO DAS ASSESSORIAS E CONTADORIA

3.1.90.11.0.1.0000.0/8 Vencimentos Vantagens Fixas- Pessoal CivilR\$ 7.050,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

01 DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS

06.182.0006.2.011 SEGURANÇA CONTRA SINISTRO

3.1.90.11.0.1.0000.0/38 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 778,00

3.1.90.13.0.1.0000.0/39 Obrigações Patronais	R\$ 162,00
09.271.0010.2.012 INATIVOS E PENSIONISTAS	
3.1.90.01.0.1.0000.0/43 Aposentadorias e Reformas	R\$ 9.590,00
05 SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
01 DEPTO. DE ENSINO	
12.361.0025.2.031 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.0.1.0001.0/126 Material de Consumo	R\$ 14.000,00
3.3.90.39.0.1.00001.0/130 Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
12.365.0033.2.042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	
4.4.90.52.0.1.0019.0/313 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.599,82
07 SEC. DA INDUSTRIA COMÉRCIO E URBANISMO	
01 DEPTO. DE URBANISMO	
22.661.0054.2.065 IMÓVEIS PARA INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS	
4.4.90.61.0.1.0000.0/256 Aquisição de Imóveis	R\$ 13.000,00
TOTAL	R\$ 58.079,82

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 09 de dezembro de 2008.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal